

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62 / 24
CONCORRÊNCIA Nº 24/2024
PROCESSO Nº 14718 /2024

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00.

CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.320.722/0001-09, estabelecida à Rua Tatuapé, nº 586, Chácara Marco, Estado de São Paulo, na cidade de Barueri, Telefone (11) 4198-9336, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Procurador (a) Senhor (a) **Aline de Paula Machado**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade RG nº46.677.704-8 e do CPF/MF nº 263.982.028-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto execução de pavimentação e rede de drenagem para adequação de acesso e estacionamentos no Parque Planalto, localizadas neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 120 (cento e vinte) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 2.882.939,96 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ 144.146,99 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO QUARENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS) 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, este será realizado em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento;
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

14.6. - Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de nº. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados) e 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Estaduais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
Aline de Paula Machado
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PARA ADEQUAÇÃO ACESSOS E ESTACIONAMENTOS NO PARQUE PLANALTO.

ÍNDICE

1.	Memorial Descritivo	4
2.	Descrição dos Serviços	4
2.1.	Projeto Executivo	4
2.1.1	Diretrizes Gerais de Projeto	4
2.1.2	Levantamento Topográfico	5
2.1.3	Projeto Geométrico	5
2.1.4	Dimensionamento do Pavimento	5
2.1.5	Estudo Hidrológico	5
2.1.6	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais	5
2.1.7	Projeto de Contenção e Estrutura	5
2.1.8	Apresentação dos Projetos	6
2.2.	Canteiro de Obras	6
2.3.	Locação da Obra	6
2.4.	Limpeza, demolições e remoções	6
2.5.	Escavações, transporte de terra e reaterro	6
2.6.	Guias, Sarjetas e Pavimento	13
2.6.1	Guias	13
2.6.2	Sarjetas	13
2.6.3	Reforço do subleito	14
2.6.4	Camadas do Pavimento	14
2.6.5	Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento	14
2.7.	Galeria de Águas Pluviais	15
2.7.1	Escavação da Vala	15
2.7.2	Remoção de Terra Excedente	15
2.7.3	Escoramento da Vala	16
2.7.4	Argamassa	16
2.7.5	Fornecimento de Tubos	16
2.7.6	Assentamento e Rejuntamento de Tubos	16
2.7.7	Alvenaria de Tijolos Comuns	17
2.7.8	Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo	17



2.7.9	Conexões.....	17
2.8.	Terraplenagem e Contenções	17
2.9.	Concreto, Forma e Armaduras.....	18
2.10.	Pesquisa e Remanejamento de Interferências.....	18
2.11.	Serviços Complementares	18
2.12.	Considerações Finais	18
2.12.1	Instalações da Obra.....	19
3.	Especificações Técnicas	21
3.1.	Preços Contratuais	21
3.2.	Critérios de Medição	21
3.2.1	As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.....	21
3.2.2	As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.....	21
3.2.3	Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.....	22
3.2.4	O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.....	22
3.2.5	A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.....	22
3.2.6	A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.....	22
3.2.7	Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.....	22
4.	Prazo de Execução	22
5.	Fiscalização dos Serviços	22



6. Disposições Finais	23
7. Anexos	23



1. Memorial Descritivo

A área de intervenção para a Adequação de Acessos e Estacionamentos do Parque Planalto possui uma área de intervenção de aproximadamente de 6.095,00m², área a pavimentar de 3.788,63m². Onde a pista do Acesso Principal terá uma largura de 7,00m em pavimento asfáltico, com guias e sarjetas em concreto e passeio de concreto de 2,00m de largura. Os Estacionamentos serão em pavimento asfáltico e passeios de concreto de 1,50m de largura nas suas bordas.

A drenagem de águas pluviais será composta além das guias, sarjetas, por captações por boca de lobo e galeria em tubos de concreto Ø0,60m extensão de 61,00m, que serão interligadas na galeria principal existente.

Para a implantação da Rampa de Acesso da Futura UPA é previsto a execução de contenção em muro de flexão de altura entre 0,50 e 1,50m, comprimento de 31,00m. E no Estacionamento muro padrão Edif/PMSP de altura 1,00m, comprimento de 38,00m.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Além do detalhamento do Projeto Executivo.

2.1. Projeto Executivo

Deverão ser elaborados os projetos executivos e detalhamentos necessários de todos os elementos, indicados no projeto básico, de modo a gerar um conjunto de referência para a execução das obras a serem executadas.

2.1.1 Diretrizes Gerais de Projeto

Os projetos deverão ser elaborados conforme as diretrizes descritas a seguir e segundo as demais diretrizes específicas. Todos os projetos e serviços deverão ser elaborados segundo as Normas da ABNT e conforme os critérios indicados pela Prefeitura de Carapicuíba.



2.1.2 Levantamento Topográfico

Deverão ser efetuados os levantamentos topográficos planialtimétrico complementares, quando necessários, para o detalhamento dos projetos na área de Intervenção. Conforme estabelecido na norma NBR 13133 da ABNT.

2.1.3 Projeto Geométrico

Os projetos geométricos horizontal e vertical deverão ser desenvolvidos através de: plantas, perfis, cálculos e amarração do alinhamento. Cuja geometria seguirá o Projeto Básico e/ou Diretriz aprovada pela Prefeitura.

2.1.4 Dimensionamento do Pavimento

O pavimento deverá ser dimensionado segundo o método de dimensionamento de pavimento da Prefeitura do Município de São Paulo.

2.1.5 Estudo Hidrológico

O estudo hidrológico deverá ser executado segundo a metodologia de drenagem urbana: determinação das bacias de drenagem utilizando-se dados aerofotogramétricos; análise dos dados pluviométricos disponíveis; definição dos tempos de recorrência a adotar no dimensionamento de cada elemento de drenagem e as metodologias de cálculos.

2.1.6 Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

Deverá ser realizada a adequação do sistema de drenagem através do dimensionamento das galerias de águas pluviais, que compõem o projeto básico de drenagem, conforme a metodologia de Projeto de Drenagem Urbana.

2.1.7 Projeto de Contenção e Estrutura

Deverão ser elaborados os projetos de contenção e estruturais complementares, os quais deverão ser apresentados através de plantas de forma e armação.



Deverão atender as normas da ABNT. Deverão ser elaborados os cálculos estruturais dos elementos de concreto.

2.1.8 Apresentação dos Projetos

Os serviços serão apresentados em 3 (três) vias, acompanhados dos respectivos arquivos eletrônicos, formatados no Padrão ABNT.

2.2. Canteiro de Obras

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de 2 containers de 4,60m² cada, sendo que 1 dos containers será destinado a administração da obra e outro para equipe técnica, durante os meses previstos para execução das obras.

2.3. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

2.4. Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

2.5. Escavações, transporte de terra e reaterro

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.



Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

Os serviços de corte deverão ser executados com os equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das distâncias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ÓRGÃO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submeterá a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

As cavas com profundidades superiores a 1,50 m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado depende da natureza do terreno e demais condições locais, devendo atender a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.



Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- a. Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- b. Regularização de fundo de vala;
- c. Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- d. Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização.

A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições de solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se considerar prudente e necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos de Projeto.



A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- a. Terra inadequada para aterros;
- b. Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- c. Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.

Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.

Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações dos taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "ônus" para o CONTRATANTE.



Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente ocorridos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a seção recomposta de acordo com o Projeto, às suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfaçam as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bota-fora", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a. Variação nas cotas de greide projetado para ruas: mais ou menos 2 cm;
- b. Variação nas cotas dos patamares: mais ou menos 5 cm;
- c. Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares em planta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.

Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou de baixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido até atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tomando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.



Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matacões e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para fora. Esta utilização deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais saprolíticos devem ser utilizados com o menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidade deve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com os equipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA deverá executar degraus, com a finalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro deverá ter camada drenante no contato com o terreno de fundação, pelo menos desde o pé até a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Áreas de empréstimo, se necessárias, deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamente a utilização da área, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.

A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, deverá ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50 cm em relação à largura de projeto, que será posteriormente raspada, garantindo a boa compactação das bordas.



Os aterros deverão ser construídos em camadas sucessivas, com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas às operações dos equipamentos de terraplenagem e compactação. Nos trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquetes manuais, "sapos mecânicos"), a espessura da camada de material solto deverá ser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas, de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com as presentes especificações.

A rolagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.

Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capeamento de proteção com material mais impermeável (argila) na espessura determinada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deverá ser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:

- a. Verificação do solo recebido, recusando-se material com entulho, raízes ou material imprestável;
- b. Controle do tipo de material lançado;
- c. Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d. Controle da espessura da camada, antes e depois da compactação;
- e. Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f. Distribuição do tráfego do equipamento na área de compactação;
- g. Verificação de ocorrência de laminação;
- h. Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;



- i. Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas.

Deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico.

O acabamento das plataformas de aterro obedecerá às mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das despesas correspondentes. Erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprirem integralmente as exigências do Projeto.

Quando os serviços não cumprirem quaisquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços de correção correrão por conta da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.

2.6. Guias, Sarjetas e Pavimento

2.6.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto Fck=30,0 Mpa, padrão PMSP, assentadas sob base de concreto magro Fck=10,0 Mpa.

2.6.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 30cm de largura e 15cm de espessura, concreto Fck=25,0 Mpa, assentadas sob base de concreto magro Fck=10,0 Mpa.



2.6.3 Reforço do subleito

Deverá ser executado o reforço do subleito, o material para reforço do subleito poderá ser em solo-brita, solo importado ou outro material granular que apresente valor de CBR maior ou igual ao indicado em projeto. Se necessário, com camada de rachão, quando houver pouca consistência do solo ou presença de solo mole na cota final da escavação prevista em projeto. Este material será descarregado e espalhado em quantidade tal, que a camada de rachão consiga uma distribuição das tensões e se atinja a taxa admissível no solo, prevista em projeto. O fechamento do rachão deverá ser executado com uma camada de bica corrida, considerada de 30% da espessura total do rachão e servirá de camada de bloqueio final.

2.6.4 Camadas do Pavimento

O pavimento será composto pelas camadas de BGS (Brita graduada simples), Binder, Concreto Asfáltico Usinado a Quente ou Concreto (Fck=30,0Mpa). Além das imprimações ligante e impermeabilizante, conforme seção de projeto.

2.6.5 Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

ESP-01	PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO
ESP-02	REFORÇO DO SUBLEITO COM SOLO SELECIONADO
ESP-06	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
ESP-07	CAMADAS DE MACADAME BETUMINOSO
ESP-09	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE
IE-03	ASSENTAMENTO DE GUIAS (FCK=30MPA)
ESP-11	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA III
ESP-15	PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES
ESP-16	GUIAS E SARJETAS
ESP-18	BASE DE CONCRETO MAGRO



2.7. Galeria de Águas Pluviais

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

2.7.1 Escavação da Vala

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1ª, 2ª e 3ª categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3ª categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora

2.7.2 Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.



2.7.3 Escoramento da Vala

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher como mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser contínuo e/ou descontínuo.

2.7.4 Argamassa

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento 400 kg/m³

Areia 1,03/m³/m³

2.7.5 Fornecimento de Tubos

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e o previsto no projeto.

2.7.6 Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o do projeto e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no item 2.7.4. As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas



completas com um colar de seção triangular equilátera da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente. No caso de tubos em "PEAD" deverá ser utilizado o sistema de luvas e conexões indicados pelos respectivos fabricantes.

2.7.7 Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada no item 2.7.4 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

2.7.8 Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 2.7.4 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99290, o correspondente na Tabela Sinapi Jun/2021.

2.7.9 Conexões

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

2.8. Terraplenagem e Contenções

Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do DNIT: 104_2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares,



106_2009 - ES - Terraplenagem – Cortes e 108_2009- ES - Terraplenagem – Aterros.
Para os serviços de contenções deverão ser seguidas as Diretrizes Executivas de
Serviços de Muros e Estruturas de Arimo - ES-C02 da SIURB/PMSP.

2.9. Concreto, Forma e Armaduras

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais
descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de
Carapicuíba. Para os serviços de concretos deverão ser obedecidas as Diretrizes
Executivas de Serviços de Estruturas – ES-E06 da SIURB/PMSP.

2.10. Pesquisa e Remanejamento de Interferências

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências
necessárias para execução.

2.11. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução
de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da
limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados
durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua
execução.

2.12. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações
constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.



Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

2.12.1 Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.



- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.

Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.



3. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

3.1. Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

3.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços unitários.

3.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

3.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.



- 3.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.
- 3.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.
- 3.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.
- 3.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.
- 3.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

5. Fiscalização dos Serviços



A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

6. Disposições Finais


O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

7. Anexos

1. Projeto Básico de Contenção, Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais
2. Orçamento Referencial.

Fausto Batista
Engenheiro Civil
CREA0682525642-SP

PROPOSTA CONCORRÊNCIA 24/24



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

VIGENT
CONSTRUTORES

**Tablelas de Referência
(SEM DESONERACAO)**

CDHU 193	mar/24
BDI	25,00%


Objeto: Execução de Pavimentação e rede de drenagem para adequação de acessos e estacionamentos no Parque Planalto.

Endereço: Rua Serra Malhaiski, Carapicuíba - SP.
Recurso: Próprio

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	P		100%					
		R		0%					
		%	77.563,72	3,36%	100,00%				
2	TERRAPLANAGEM	P		100%					
		R		0%					
		%	306.337,50	13,28%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	GALERIA EM TUBOS	P		100%					
		R		0%					
		%	221.377,86	9,40%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	P		100%					
		R		0%					
		%	1.701.072,89	73,76%	27,73%	24,09%	24,09%	24,09%	24,79%
					471.707,21	109.786,46	409.786,46	409.786,46	
					681.200,07	541.717,30	541.717,30	541.717,30	
					851.500,09	677.246,62	677.246,62	677.246,62	
					851.500,09	1.578.646,71	2.206.793,44	2.882.939,96	

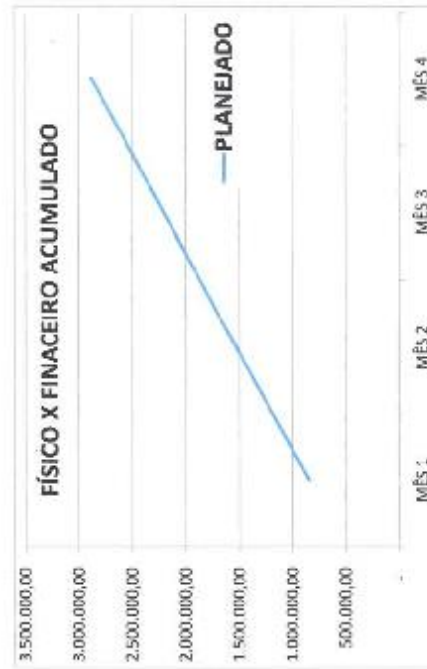
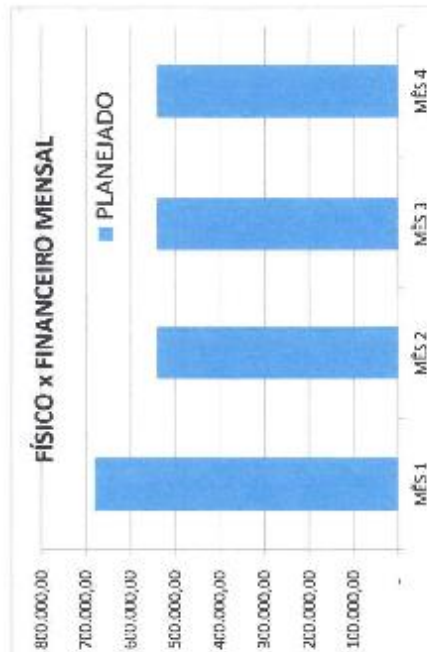
Legenda:

	Planejado
	Realizado





REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



Esaneiry, 10 de julho de 2024.

15.320.722/0001-09

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Tatuapé, 586

Chácara Marco - CEP: 06419-220
BARUERI - SP

Nathalia Nogueira de Sousa
Nathalia Nogueira de Sousa
CPF: 425.777-988-03
RG: 36.612.430-9
Procuradora

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: Execução de pavimentação e rede de drenagem para adequação de acesso e estacionamento no Parque Infantil.

Fornecedor: R.A. Serrini Engenharia, Carapicuíba - SP

Revista: Modelo



Taboas de Referência
 (SEM DESONERAÇÃO)
 CDHU 163 mar/24
 BDI 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVÇOS PRELIMINARES				
1.1	01.31.001	CDHU	Projeto executivo de implantação em formato A3	UN	4,00	3.227,27	12.909,08
1.2	01.37.001	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A3	UN	4,00	2.343,63	9.374,52
1.3	01.36.001	CDHU	Trava de regularização de desnível e instalação de equipamentos para drenagem de levantamento topográfico	M²	3,00	1.161,33	3.483,99
1.4	01.36.002	CDHU	Lançamento planimétrico e planialtimétrico com área mínima 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 2.000 m²)	M²	3.000,00	1,40	4.200,00
1.5	01.32.120	CDHU	Locação de contêiner tipo armazenamento - área mínima de 10,00 m²	UN/VEZ	4,00	308,33	1.233,32
1.6	01.32.150	CDHU	Locação de contêiner tipo escritório com 2 sanitários, 1 cozinha e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 15,00 m²	UN/VEZ	4,00	1.427,54	5.710,16
1.7	01.32.160	CDHU	Locação de contêiner tipo banheiro com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 chuveiros e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 22,00 m²	UN/VEZ	4,00	1.208,28	4.833,12
1.8	01.32.170	CDHU	Locação de contêiner tipo depósito - área mínima de 14,00 m²	UN/VEZ	4,00	860,65	3.442,58
1.9	01.32.180	CDHU	Locação de contêiner tipo garagem - área mínima de 4,00 m²	UN/VEZ	4,00	304,47	1.217,88
1.10	01.32.210	CDHU	Placa de identificação para obra	M²	28,00	87,42	2.447,76
1.11	01.32.240	CDHU	Locação de obra de cercagem	M	28,00	1,60	44,80
1.12	01.32.260	CDHU	Locação de viga, calçador, taqueto e legião	M	8.188,50	1,75	14.329,88
						SUBTOTAL	77.583,72
2			TRABALHO DE ALVENARIA				
2.1	01.39.350	CDHU	Execução de alvenaria de fechamento, incluindo traço com oitavo adobe de 15 cm até 50 cm, com serroteado à disposição dos trabalhadores, até o uso de 1 dia	M³	8.000,00	4,50	36.000,00
2.2	01.39.360	CDHU	Execução de alvenaria de vedação com profundidade de até 4 cm	M³	220,00	20,00	4.400,00
2.3	01.39.370	CDHU	Trava de regularização de desnível e instalação de equipamentos para drenagem de levantamento topográfico	M²	3.000,00	0,70	2.100,00
2.4	01.39.380	CDHU	Execução de carga maciça para apoio de vigas de concreto	M³	9.950,00	17,15	170.422,50
2.5	01.39.390	CDHU	Execução de alvenaria de vedação com profundidade de até 4 cm	M³	9.950,00	16,20	161.190,00
2.6	01.39.400	CDHU	Tratamento de solo de 10 a 20 cm para permissão para construção de estruturas de concreto	M³	220,00	16,70	3.674,00
2.7	01.39.410	CDHU	Tratamento de solo de 10 a 20 cm para permissão para construção de estruturas de concreto	M³	220,00	20,11	4.424,20
2.8	01.39.420	CDHU	Tratamento de solo de 10 a 20 cm para permissão para construção de estruturas de concreto	M³	8.160,00	15,71	128.393,60
						SUBTOTAL	406.424,90
3			ALVENARIA DE FERRO				
3.1	01.39.430	CDHU	Execução de alvenaria de vedação com profundidade de até 4 cm	M³	545,43	20,50	11.181,32
3.2	01.39.440	CDHU	Execução de alvenaria de vedação com profundidade de até 4 cm	M³	474,23	0,75	355,67
3.3	01.39.450	CDHU	Trava de regularização de desnível e instalação de equipamentos para drenagem de levantamento topográfico	M²	3.000,00	12,70	38.100,00
3.4	01.39.460	CDHU	Tratamento de solo de 10 a 20 cm para permissão para construção de estruturas de concreto	M³	545,43	16,70	9.108,68
3.5	01.39.470	CDHU	Tratamento de solo de 10 a 20 cm para permissão para construção de estruturas de concreto	M³	545,43	20,11	10.968,18
3.6	01.39.480	CDHU	Tratamento de solo de 10 a 20 cm para permissão para construção de estruturas de concreto	M³	1.45,43	20,11	2.924,43

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: Execução de pavimentação e rede de drenagem para adequação de acesso e estacionamento no Fúrculo Planalto. Endereço: Rua Semi Militar II - Carapicuíba - SP. Reserva: 2024/001								
Tabelas de Referência (SEM DESONERAÇÃO) CDHU 193 mar/24 801 2,5.00%								
PLANILHA DE QUANTIDADE								
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	
3.7	08.01.044	CDHU	Capotamento de solo cimentado	M2	284,74	84,88	24.149,72	
3.8	11.18.040	CDHU	Ladrão de pedra britada	M3	22,23	150,75	3.351,64	
3.9	56.03.010	CDHU	Tubo de concreto (PVC), DN= 100cm	M	15,00	140,24	2.103,60	
3.10	46.12.120	CDHU	Tubo de concreto (PVC), DN= 600mm	M	61,00	232,50	14.185,50	
3.11	46.12.140	CDHU	Capa de cimento em aberturas tipo MANHOLETO	UN	3,00	4.701,55	14.104,65	
3.12	46.12.150	CDHU	Chiméni para capô de rede tipo PNEU em concreto, diâmetro interno 22 cm, altura	M	2,12	922,00	1.954,64	
3.13	46.12.160	CDHU	Templo em concreto armado, diâmetro de 400 mm, altura e tipo (capô tipo B)	UN	2,00	346,23	692,46	
3.14	40.12.250	CDHU	Boca de lobo dupla tipo PNEU com Tampa de concreto	UN	11,00	5.571,25	61.283,75	
3.15	40.12.250	CDHU	Boca de lobo única tipo PNEU com Tampa de concreto	UN	1,00	7.941,04	7.941,04	
						SUBTOTAL	R\$ 225.973,66	
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1			PAVIMENTO ASFALTICO					
4.1.1	54.01.400	CDHU	Rebato de cimento de 22 cm, incluído acurção, compactação, manuseio e preparo de sub-base	M2	4.230,53	24,83	104.844,74	
4.1.2	54.06.200	CDHU	Base em concreto com 10% de 20 MPa, para pista, sarjeta ou sarjetas	M3	92,64	593,77	54.920,68	
4.1.3	54.06.400	CDHU	Solo por meio de massa tipo PUSP 100 - 10 25 MPa	M	996,00	34,95	34.810,20	
4.1.4	54.06.300	CDHU	Sarjeta ou sarjetas moldado no local, tipo PNEU em concreto com 10 25 MPa	M3	92,58	871,90	80.740,23	
4.1.5	54.02.200	CDHU	Concreto estrutural acabado e garra - 20 MPa	M3	106,44	1.541,94	163.786,65	
4.1.6	54.04.200	CDHU	Impermeação bitumínica líquida	M2	5.738,85	7,30	41.887,52	
4.1.7	54.04.300	CDHU	Impermeação bitumínica impermeabilizante	M2	5.738,85	14,20	81.591,63	
4.1.8	54.05.100	CDHU	Camada de reboco em concreto sobre estrutura armada - 20 MPa	M3	151,10	1.526,26	230.635,42	
4.1.9	11.01.100	CDHU	Concreto estrutural, 10 25 MPa	M3	117,30	446,00	52.314,70	
4.1.10	11.18.040	CDHU	Ladrão de pedra britada	M3	81,85	141,74	11.603,41	
4.1.11	54.01.010	CDHU	Regulagem e compactação manual de sub-base, com uso de equipamentos normais	M2	1.971,05	3,90	7.693,10	
4.1.12	54.10.100	CDHU	Plano de granito 60x60 cm (plano de acabamento)	M2	400,00	21,34	8.536,00	
4.1.13	54.10.110	CDHU	Box de brita graduada	M3	520,00	24,75	12.870,00	
4.1.14	54.00.010	CDHU	Revestimento pedregulho com pedras britadas, compactação mínima de 95% do D4	M2	441,00	173,84	76.663,44	
						SUBTOTAL	R\$ 1.128.540,28	
5.1			MURO DE ARRIMO					
4.2.1	01.02.060	CDHU	Execução e instalação de rede de drenagem com profundidade de 40 cm	M	51,25	19,40	994,50	
4.2.2	01.01.110	CDHU	Capa e recapeamento em concreto de 10 cm de espessura	M2	61,24	14,73	899,50	
4.2.3	01.10.010	CDHU	Transporte de solo em 3ª categoria para o canteiro para distâncias superiores a 25 km até 100 km	M3	51,25	14,73	755,00	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**Tabelas de Referência
 (SEM DESONERAÇÃO)**
CDMU 193 mar/24
BDI 25,00%

CIDADE DE CARAPICUÍBA
 Município, localizada na fronteira com o Estado de São Paulo, para o Município de Carapicuíba, no Estado de São Paulo.
 Endereço: Rua Serra Malhada, Carapicuíba - SP.
 Reserva - Vigent

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR (R\$)
4.2.4	06.35.001	CDHU	Transporte de ao todo 21 a 25 toneladas por caminho para obra de 200 metros ao 10º andar a 15' km	M3	21,75	R\$ 24,11	524,68
4.2.5	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduos (comestíveis, tipo solo/terra)	M3	51,75	R\$ 25,21	1.303,67
4.2.6	11.58.499	CDHU	Levantamento topográfico em cada 100 metros	M3	21,75	R\$ 224,27	4.876,06
4.2.7	11.02.090	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	5,18	R\$ 171,44	888,06
4.2.8	06.04.199	CDHU	Manta asfáltica com rolha de 300g/m² e espessura de 14-16mm	M2	8,78	R\$ 21,85	190,00
4.2.9	06.06.002	CDHU	Módulo Serra Talhada - PAV - 1000 x 1000 x 100mm	M	20,00	R\$ 22,33	446,60
4.3.0	06.03.002	CDHU	Forma em placa metálica para concreto	M2	277,52	R\$ 22,54	6.255,20
4.3.11	11.02.090	CDHU	Armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) Ø16 = 500 M²/m	KG	5223,20	R\$ 16,24	84.800,86
4.3.12	11.02.100	CDHU	Concreto armado (Ck = 80 MPa)	M3	43,34	R\$ 196,22	8.503,17
						SUBTOTAL	R\$ 171.796,28
4.4			DEMOLEÇÃO DE PAVIMENTO E BARRAS				
4.4.4	06.01.310	CDHU	Demolição mecanizada de pavimento de concreto, incluído: fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarte regularizado	M3	2.763,75	R\$ 20,71	57.248,76
4.4.7	04.00.340	CDHU	Transporte de entulho, para aterros sanitários superiores a 20' km	M3	3.324,22	R\$ 1,48	4.919,83
4.4.8	31.05.310	CDHU	Grade de ferro perfurada, tipo parque	M	548,73	R\$ 302,34	165.941,57
						SUBTOTAL	R\$ 168.110,16
						TOTAL OBRAS	R\$ 340.006,44
						IMPOSTO	R\$ 571.587,09
						TOTAL OBRAS E IMPOSTO	R\$ 911.593,53

15.320.722/0001-09
VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
 Rua Tatuapá, 585
 Chácara Marco - CEP: 06419-220
BARUERI - SP

Reserva - 10 de julho de 2024
Nathalia Neves de Sousa
 Nathalia Neves de Sousa
 CPF: 425.777.588-09
 RG: 35.000.476-3
 Procuradora

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº62/24

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSO E ESTACIONAMENTOS NO PARQUE PLANALTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 19 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Aline de Paula Machado**
Cargo: Procuradora
CPF: 263.982.028-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Mauricio Teixeira Guimaraes Filho**
Cargo: Arquiteto e Urbanista
CPF: 089.466.516-28

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Ivana Lopes**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica).